

**AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

AVISO Nº ALT20-74-2016-24

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO
SUPERIOR DESTINADOS A NOVOS CURSOS SUPERIORES
DE CURTA DURAÇÃO DE NÍVEL TESP/ISCED 5**

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas

AVISO Nº ALT20-74-2016-24

1. Preâmbulo

Os TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, introduzida no âmbito do ensino superior, não conferente de grau académico, de nível ISCED 5, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional. A oferta de formação deste nível terá uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

O artigo 16º das regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

Assim, o presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, e dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano (RECH), aprovado no anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º.148/2016, de 23 de maio, pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo

2. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano (P.I. 10.5) – do Programa Operacional Regional do Alentejo, incidindo o presente aviso na Aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Este apoio visa dotar as Instituições de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento da aprendizagem destes novos cursos superiores de curta duração, que contribuem para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

3. Tipologia das operações

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea f) do artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 181-A/2014 de 19 de junho e pela Portaria 190-A/2015 de 26 de junho, nomeadamente para aquisição de equipamentos destinados a novos TeSP.

É condição de admissibilidade a Instituição de Ensino Superior Público ter registados ou com pedido de registo, cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março,

Desta forma, as candidaturas apresentadas ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados, bem como estarem alinhadas com operações realizadas no âmbito cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5.

Face à necessidade de alinhamento dos cursos TeSP/ISCED 5 com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Alentejo (RIS3-Alentejo), respeitante à Prioridade de Investimento 10.2 do Programa Operacional Regional do Alentejo, apenas serão considerados admissíveis os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos referidos cursos com esse alinhamento.

As operações a financiar deverão contribuir globalmente para a capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos existentes nas instituições, inclusivamente no que respeita a salas de apoios para os alunos (e.g. laboratórios/oficinas, centros de recursos, etc.). Estes são fatores fundamentais do sucesso educativo, da atração de mais e melhores alunos para os TeSP, que terão acesso a melhores condições, bem como fator que contribui para o mérito das operações a financiar para o financiamento dos cursos TeSP pelo Programa Operacional regional do Alentejo.

4. Natureza dos beneficiários

Instituições de Ensino Superior Público, para intervenções nos estabelecimentos de ensino superior, nos termos da alínea e) do artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio.

5. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem, quando aplicável em função da natureza do beneficiário, do apoio ou da medida, a determinar em regulamentação específica, e sem prejuízo de outros previstos na legislação europeia ou na regulamentação específica aplicáveis, os seguintes critérios:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação, sem prejuízo de em regulamentação específica aplicável ao FEADER e ao FEAMP se definir momento distinto;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentarem uma situação económico financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Encontrarem-se, no âmbito do FSE, certificados ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigível nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 12.º;
- i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Os beneficiários terão ainda de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

6. Área geográfica

O presente aviso de concurso tem aplicação na NUT II da Região Alentejo.

7. Critérios de elegibilidade das Operações

Aplicam-se ao presente aviso as condições de acesso previstas nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro, bem como os critérios de elegibilidade das operações definidos no artigo 6º do Portaria n.º 60-C/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º. 181-A/2015, de 19 junho.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, nos termos da alínea f) e h) do n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação (portaria 148/2016, de 23 de maio), são elegíveis as seguintes despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação:

- Aquisição e instalação de equipamentos destinados aos cursos TeSP devendo ser demonstrada a sua clara relevância para o cumprimento dos objetivos da formação a que se destina, bem como a sua indispensabilidade para o funcionamento dos cursos TeSP/ISCED 5 com alinhamento com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região Alentejo (RIS3 Alentejo) respeitante à Prioridade de Investimento 10.2 do Programa Operacional Regional do Alentejo.

9. Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula e para cada tipologia de operações previstas no nº. 2 do presente AAC:

$$\text{MO} = 0,25 \times \text{A1} + 0,25 \times \text{A2} + 0,25 \times \text{B} + 0,25 \times \text{D}$$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação (Anexo II).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

10. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (RECH), os financiamentos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 85%, salvo se outra resultar da aplicação das normas em vigor em matéria de auxílios de Estado e/ou de operações geradoras de receitas.

11. Forma de apoio

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso assumem a forma não reembolsável.

12. Duração das operações

O prazo máximo de execução das operações é de 18 meses a contar da assinatura do Termo de Aceitação.

13. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº159/2014, de 27 outubro e nos termos e condições fixadas no presente AAC.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020;

b) A candidatura deverá ser instruída com a documentação obrigatória constante do Anexo III a este aviso, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição *sine qua non* de elegibilidade/ admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;

c) Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 28 julho de 2016.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

d) **Limite ao número de candidaturas** - Ao abrigo do presente Aviso deverá ser apresentada apenas uma candidatura por promotor.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Alentejo 2020 no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso, de acordo com o nº 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC (Anexo II)

A data limite para a decisão ser proferida pela autoridade de gestão e notificada ao beneficiário observa o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro e aplica-se a cada uma das fases atrás referidas.

O prazo de decisão, que se aplica em cada uma das fases acima referidas, de 60 dias úteis, para a decisão das candidaturas ser proferida, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

A decisão é notificada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela Autoridade de Gestão.

16. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de 1.200 mil euros.

17. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do RECH, os avisos para apresentação de candidaturas, por concurso ou por convite, devem definir os indicadores de resultado a contratualizar com os beneficiários, considerando as tipologias de operações e ações em causa.

As operações a financiar no âmbito do presente aviso de abertura de concurso devem contribuir para os seguintes indicadores de realização e resultado:

- a) Indicador de Realização: Alunos beneficiados com equipamentos destinados os cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 – n.º
- b) Indicador de Resultado: Estudantes certificados nos cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 - n.º

Estes indicadores serão objeto de contratualização e monitorização para as candidaturas a apoiar no âmbito deste aviso concurso.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

18. Documentação de referência

Legislação:

- a) Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro
- b) Portaria nº.60-C/2015, de 2 março, alterada pela Portaria nº. 148-A/2016 ,de 23 de maio;
- c) Regulamento (EU) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 dezembro.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Aviso de Concurso e documentação anexa;
- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso, através do menu “*Contacte-nos*”;
- d) A ponto de contacto para obter informações adicionais (www.alentejo.portugal2020.pt)

17 de junho 2016

Roberto Pereira Grilo

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

(em regime de substituição)

Anexos ao presente Aviso de Concurso:

Anexo I – Tabela de correspondência EREI Alentejo;

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito da Operação;

Anexo III – Listagem documentação a submeter;



Anexo I – Tabela de correspondência EREI Alentejo



Anexo II – Referencial de Análise de Mérito da Operação

Anexo III – Documentação obrigatória para instrução da candidatura

1. Memória descritiva e justificativa que inclua:
 - a. Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.
 - b. Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
 - c. Calendário de realização física e financeira.
 - d. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
 - e. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - f. Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - g. Grau de maturidade das componentes de investimento.
 - h. Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
2. Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.
3. Outra documentação específica decorrente do aviso.
4. Comprovativo do enquadramento do beneficiário em termos de IVA.
5. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.

6. Declarações de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro e do RE CH.